Proc. 086/06

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
04
SEI
DPA

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 3.581 ***DE*** 09 ***DE*** janeiro ***DE*** 2006 .

Ementa: Autoriza o Chefe do Executivo, a instituir o Banco de Amamentação do Município de Barra Mansa.

Artº.1º- Fica autorizado o Chefe do Executivo a instituir o Banco de Leite Materno, com estrutura de recolhimento no Hospital da Mulher, neste Município.

Artº. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde dará toda a assistência técnica e física para o desenvolvimento e implantação do Banco de Amamentação.

Art. 3º - Fica estabelecido que o leite materno será em forma de doação para o Banco de Amamentação.

Artº .4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 09 de janeiro de 2006.

ROOSEVELT BRASIL FONSECA
Prefeito

* Publicada no "Boletim Notícia Oficial" de 17 de janeiro de 2006 - Edição 242 - Alexandre -2020-